



## **L E I Nº1.355/2020**

**ALTERA A LEI Nº881, DE 27 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **L E I :**

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº881, de 27 de abril de 2010, em seu artigo 1º, § 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- ...

§ 1º- ...

§ 2º- ...

§ 3º- O valor do auxílio alimentação será de R\$6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por dia trabalhado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2020

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal